

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2020**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2020**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

**RECORRENTE: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI – ME**

Em 24 de julho de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI – ME**, já qualificada nos autos, em face da decisão da Comissão de Pregão da Agência Peixe Vivo que classificou as participantes na fase de lances.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 130/2020, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI – ME**, por não haver razões recursais suficientes que lhe assistam capazes de vergastar a classificação das propostas de preço da sessão pública ocorrida em 08/06/2020.

Comunique-se as empresas da decisão tomada.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 24 de julho de 2020.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

